



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ

Comarca de Quixeramobim

2ª Vara da Comarca de Quixeramobim

Av. Dr. Joaquim Fernandes, 670, Centro - CEP 63800-000, Fone: (88) 3441-1216, Quixeramobim-CE - E-mail: quixeramobim2@tjce.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA

PROCESSO n.º: 0007883-33.2010.8.06.0154
Classe: Procedimento Sumário
Assunto: Seguro
REQUERENTE: Janino Araujo do Nascimento e outro
Endereço: Rua Edimeia de Menezes, 42, DUQUE DE CAXIAS - CEP 63800-000, Quixeramobim-CE e Rua da Quitanda, 86, Centro - CEP 20091-005, Rio De Janeiro-RJ
CPF: 016.590.703-76 e
Telefone: *
REQUERIDO: Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT
Endereço: R. da Assembléia, 100, 16º Andar, Centro - CEP 20031-205, Fone Com: 2138614600, Rio De Janeiro-RJ
CPF: CPF da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
Telefone: *

Aos **15 (quinze)** dias do mês de **outubro** do ano de 2020 (dois mil e vinte), às **13h24min**, na sala de audiências da 2ª vara da Comarca de Quixeramobim, perante a conciliadora WILLAMY PINHEIRO ALVES, teve lugar a audiência de conciliação nos autos da ação em epígrafe. Feitos os pregões de estilo, verificou(aram)-se: **I) a(s) presença(s):** da parte autora, JANINO ARAUJO DO NASCIMENTO e do seu advogado, Dr. FÁBIO FELIX FERNANDES; da advogada da promovida, Dra. PATRÍCIA SOARES HOLANDA (OAB/CE 39.012); **II) ausência(s):** não houve. **Iniciados os trabalhos**, este conciliador, após cientificar as partes acerca dos benefícios da conciliação, tentou fazer com que estas chegassem a um acordo, tentativa esta que resultou infrutífera. Dada a oportunidade de manifestação às partes, nada foi apresentado ou requerido. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme pelos presentes, vai devidamente assinado. Eu, _____, (Jéssyca Almeida de Sousa, Assistente de Unidade Judiciária) o digitei.

WILLAMY PINHEIRO ALVES

Conciliador